

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Análise do Discurso OU Teoria da Literatura ou Língua, Literacia e Criatividade.	FAD	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	(b)
Complementos de Expressões Artísticas e Motricidade	FAD	Semestral	162	TP: 60; OT: 12	6	(c)

(a) O relatório final de Prática de Ensino Supervisionada que deverá ser objeto de defesa pública (n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 2 de fevereiro) será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 4.º semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente de Prática de Ensino Supervisionada, comportando uma dimensão investigativa.

(b) Unidade curricular a fixar anualmente pelo órgão próprio.

(c) Unidade curricular composta por dois módulos a fixar anualmente pelo órgão próprio: Módulo I — Música e Educação ou Atividades Rítmicas e Motoras ou Teatro e Educação/Módulo II — Representação Visual e Tecnologia Educativa.

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; OT: orientação tutorial; E: estágio.

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Prática Pedagógica do 2.º Ciclo do Ensino Básico — Português, História e Geografia.	PES	Semestral	405	E: 195; S: 0; OT: 15	15	(a)
Didática do Português	DE	Semestral	81	TP: 30; OT: 6	3	
Didática da História e Geografia	DE	Semestral	81	TP: 30; OT: 6	3	
Multiculturalidade e Diversidade Educativa	FEG	Semestral	81	TP: 30; OT: 6	3	
Complementos de História e Geografia	FAD	Semestral	162	TP: 60; OT: 12	6	(b)

(a) O relatório final de Prática de Ensino Supervisionada que deverá ser objeto de defesa pública (n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 2 de fevereiro) será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 4.º semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente de Prática de Ensino Supervisionada, comportando uma dimensão investigativa.

(b) Unidade curricular composta por dois módulos a fixar anualmente pelo órgão próprio: Módulo I - Problematikas da História de Portugal e Módulo II — Desafios da Educação Geográfica ou Geografia de Portugal.

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; OT: orientação tutorial; E: estágio.

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Prática Pedagógica do 2.º Ciclo do Ensino Básico — Matemática e Ciências da Natureza.	PES	Semestral	405	E: 195; S: 30; OT: 15	15	(a)
Didática das Ciências Físicas e Naturais	DE	Semestral	81	TP: 30; OT: 6	3	
Didática da Matemática	DE	Semestral	81	TP: 30; OT: 6	3	
Complementos de Matemática e Ciências Físicas e Naturais	FAD	Semestral	243	TP: 105; OT: 12	9	(b)

(a) O relatório final de Prática de Ensino Supervisionada que deverá ser objeto de defesa pública (n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 2 de fevereiro) será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 4.º semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente de Prática de Ensino Supervisionada, comportando uma dimensão investigativa.

(b) Unidade curricular composta por dois módulos a fixar anualmente pelo órgão próprio: Módulo I — Matemática e Resolução de Problemas ou Complementos de Matemática e Módulo II — Física e Química do Quotidiano ou Geologia e Ambiente ou Biologia.

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; OT: orientação tutorial; E: estágio.

207173039

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 10870/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram in-

troduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e sob proposta da Escola Superior de Educação de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos

conducente ao grau de mestre em Intervenção Precoce ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 13206/2010, de 16 de agosto (*Diário da República* n.º 158, 2ª Série), republicado pelo Despacho n.º 7973/2013, de 19 de junho (*Diário da República* n.º 116, 2ª série).

De acordo com o disposto nos artigos 77.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, o início de funcionamento das alterações foi comunicado à Direção-Geral do Ensino Superior a 12 de julho de 2013.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido no artigo 77.º dos referidos Decretos-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Intervenção Precoce, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Intervenção Precoce para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2013/2014.

11 de julho de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luís Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Lisboa.
- 3 — Grau: Mestre.
- 4 — Curso: Intervenção Precoce.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Educação — Intervenção Precoce.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres).
- 8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura — Não Aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Intervenção Precoce:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	115	0
Psicologia	P	0	5
Direito	D	0	5
Sociologia	SC	0	5
Saúde.	S	0	5
Educação Especial	EE	0	5
<i>Total</i>		115	(¹) 5

(¹) Número de créditos das unidades curriculares optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Educação de Lisboa

Curso de Mestrado em Intervenção Precoce

1.º ano (1.º semestre)

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História das Ideias em IP e na Educação da Primeira Infância.	CE	Semestral . . .	125	25 (13 T + 10 TP + 2 OT)	5	Obrigatória.
Vinculação e Família: Prevenção e Intervenção. . .	CE	Semestral . . .	125	25 (23 TP + 2 OT)	5	
Observação Bioecológica em Intervenção Precoce	CE	Semestral . . .	250	50 (36 TP + 10 TC + 4 OT)	10	
Desenvolvimento e Aprendizagem na Primeira Infância	CE	Semestral . . .	125	25 (23 TP + 2 OT)	5	
Infância, Sociedade e Direitos	CE	Semestral . . .	125	25 (23 TP + 2 OT)	5	
<i>Total</i>	—	—	750	—	30	—

1.º ano (2.º semestre)

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Práticas de Intervenção Precoce	CE	Semestral . . .	250	50 (36 TP + 10 TC + 4 OT)	10	Obrigatória.
Psicossociologia das Organizações, Formação e Gestão de Equipas de Intervenção Precoce.	CE	Semestral . . .	125	25 (10 T + 11 TP + 4 OT)	5	
Metodologias de Investigação.	CE	Semestral . . .	250	50 (36 TP + 10 TC + 4 OT)	10	Opcional.
Opção	D/S/P/EE/SC	Semestral . . .	125	25 (23 TP + 2 OT)	5	
<i>Total</i>	—	—	750	—	30	—

2.º ano (3.º e 4.º semestres)

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Apoio ao Projeto de Intervenção ou Dissertação.	CE	Anual	125	25 (23 TP + 2 OT)	5	Obrigatória.
Projeto de Intervenção ou Dissertação	CE	Anual	1375	15 (15 OT)	55	
<i>Total</i>	—	—	1500	—	60	

Legenda: T — Ensino Teórico; TC — Trabalho de Campo; TP — Ensino Teórico-Prático; OT — Orientação Tutorial.

207178337

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Aviso (extrato) n.º 10463/2013

Por meu despacho de 22 de julho de 2013, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com efeitos a partir de 3 de maio de 2013, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31.8, na redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13.5, aplicável por remissão do artigo 9.º-A, com Paula Cristina Trocado da Costa Faria, como Professora Adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

31 de julho de 2013. — O Presidente, *Agostinho Cruz*.

207172375

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 10871/2013

Nos termos da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 25.º e do artigo 32.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, de 28 de outubro, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 6 de novembro, em conjugação com a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 9.º e artigo 23.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, renovo a comissão de serviço, por três anos, da Dr.ª Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves, no cargo de administradora do Instituto, com efeitos a 01 de agosto de 2013.

29 de julho de 2013. — O Presidente, *Prof. Doutor Armando Pires*.

207177057

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Aviso n.º 10464/2013

Nos termos dos artigos 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR) e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), de 31/07/2013, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Tomar, previstos e não ocupados.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro e n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2009, de 11 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que não foi efetuada consulta prévia à ECCRC nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, conforme instruções da DGAEP.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho poderá ser na sede do Instituto Politécnico de Tomar, em Tomar, na Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, em Abrantes ou nos centros de estudos do Instituto Politécnico de Tomar situados nos concelhos limítrofes de Tomar.

4 — Prazo de validade: Nos termos dos n.ºs 1 a 3, do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente procedimento concursal é, para todas as referências dos postos de trabalho, válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho destinam-se, à realização de tarefas previstas no n.º 2, do artigo 49.º da LVCR, de grau de complexidade 2, de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação do IPT, na atividade de Apoio Técnico-administrativo do IPT, nomeadamente e em especial na Área de Coordenação, Planeamento e Execução Administrativa dos Serviços Centrais do IPT, em tarefas de apoio técnico-administrativo nos domínios matérias de contabilidade, aprovisionamento público, tesouraria, recursos humanos, expediente e secretariado de unidades funcionais e dos cursos.

6 — Posicionamento remuneratório: nos termos e de acordo com o disposto no artigo 55.º, da LVCR, o posicionamento dos(as) trabalhadores(as) a recrutar na posição remuneratório da carreira e categoria, será objeto de negociação entre estes(as) e o Instituto, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira de Assistente Técnico, com os limites impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão: são os constantes do artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adiante designada por LVCR, ou seja:

7.1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

7.2.18 anos de idade completos;

7.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

7.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;

Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Técnico e sejam titulares da categoria Assistente Técnico e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento (alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.